



Cia. Caiuá
Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº506 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.959

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a tomar tantas ações preferenciais da Companhia Elétrica Caiuá, da classe própria, do valor nominal de R\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma com dividendos fixos de 6% ao ano, quantas forem as despesas gastas com o serviço de extensão de energia elétrica, observada as verbas próprias do orçamento.

Artigo 2º)- A tomada dessas ações preferenciais se fará sempre pelo valor nominal das mesmas, mediante a conversão das importâncias recolhidas pelo Município à concessionária, e relativas ao custo de cada serviço de extensão de rede de abastecimento de energia elétrica executado por esta, quer seja realizado com a participação de terceiros interessados.

§ ÚNICO -)-Para essas conversões serão desprezadas as frações de R\$1.000,00 dos valores pagos pelos serviços referidos neste artigo.

Artigo 3º) -Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.959.

João Baptista de Aquino
Cgo. João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.959.

Fauto Oliveira
Fauto Oliveira

-Secretario-